RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO INSTAURADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 041 DE 30 DE JULHO DE 2021, DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO-RJ.

Presidente: José Augusto Filho

Vice Presidente: Ademir Pontes Diniz

Relator: Sérgio Silva Campanate

Membro: Ozeias da Silva Pereira

Membro: Matheus Lucas de Arruda Câmara

SUMÁRIO

1- DA INSTAURAÇÃO.....

2- DA INTRODUÇÃO .....

3- DAS DIFICULDADES ENFRENTADAS PELA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO .....

4- DO PAPEL DA CAMARA DE VERADORES E DESSA CPI .....

5- HOMENAGEM AS VITIMAS .....

6- LEGISLAÇÃO PERTINENTE .....

7- DAS INTIMAÇÕES REALIZADAS .....

8- DOS DEPOIMENTOS .....

9- DO RELATÓRIO .....

10-CONCLUSÃO FINAL.....

11- RELAÇÃO DE ANEXOS.....

1-DA INSTAURAÇÃO

A Presente Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Portaria n. 041 de 30 de julho de 2021 , em conformidade com o regimento Interno da Câmara Municipal de Cantagalo e o Artigo 30 da Lei Orgânica Municipal de Cantagalo, com o número de cinco membros , para nos moldes do artigo 27 parágrafo 2º do regimento Interno dessa Casa de Leis , dentro do prazo legal, acompanhar , interrogar , investigar e ao final dar parecer sobre suspeição de desvio de conduta dos gestores Públicos na atuação do enfrentamento a COVID-19 e a aplicação dos recursos específicos do COVID-19, oriundos do Governo Municipal , estadual e Federal do Período de março de 2020 até a presente data .

2- INTRODUÇÃO

A Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a INVESTIGAR suspeição de desvio de conduta dos gestores Públicos na atuação do enfrentamento a COVID-19 e a aplicação dos recursos específicos do COVID-19, oriundos do Governo Municipal , Estadual e Federal do Período de março de 2020 até a presente data , no Município de Cantagalo-RJ foi criada por ato da Presidência da Câmara dos Vereadores de Cantagalo , a partir de proposta de autoria do Vereadores: SERGIO SILVA CAMPANATE - Vereador /PSD, JOSÉ AUGUSTO FILHO-Vereador/PSL, ADEMIR PONTES DINIZ - Vereador/PP, OZEIAS DA SILVA PEREIRA - Vereador /PROS

Foi escolhido como Presidente da Comissão o Vereador José Augusto Filho-PSL , como Vice Presidente o Vereador Ademir Pontes Diniz –PP; como Relator, foi escolhido o Vereador Sergio Silva Campanate – PSD e como Membros os Vereadores Matheus de Arruda Câmara -PP e Ozéias da Silva Pereira -PROS , todos seguindo o critério de proporcionalidade partidária.

Este relatório inicia-se pela descrição do indícios de irregularidades recebidas pelos Vereadores dessa casa como: utilização de recursos Covid para fins diversos e consequente desvio de finalidade ,

transporte de Vacinas em Seringas, fura filas , intervenção do Chefe do executivo no Comitê de crise contra medida adotadas pelo Comitê Covid, entre outras , cujos resultados trouxeram subsídios para o Relator e toda comissão .

O material advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo e do Hospital de Cantagalo, além dos depoimentos acostado nesse relatório, trouxeram e ajudaram na elaboração deste, especialmente pelo conteúdo dos depoimentos e na análise da legislação sobre o tema.

Na sequência, o relatório passa à análise dos fatos, detalhando a fórmula como foi utilizado os mais de R$ 7,351,075,82 , recursos esses destinados ao Enfrentamento a COVID/19, tanto em âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, como nos repasses a Casa de Caridade de Cantagalo o qual recebeu a quantia vultuosa para gastos com COVID/19 no montante de R$ 1.975.775.08 , que foi fruto de oitiva dos responsáveis legais , análise documental e diligências, finalizando com a lista de responsáveis e os encaminhamentos dessa comissão.

3- DAS DIFICULDADES ENFRENTADAS PELA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO .

Essa comissão após início dos trabalhos, com os depoimentos dos envolvidos e convocados, passou por um período de dificuldades, em função das inverdades trazidas aos depoimentos da maioria dos depoentes ligados a Santa Casa de Caridade.

Como pode ser observado nos depoimentos dos membros da Diretoria, do Conselho deliberativo e do Conselho fiscal da Santa Casa de Caridade, colacionado nesse relatório, praticamente ninguém sabia de nada, ou quando respondiam, os dados eram controversos com os documentos e prestação de contas de posse dessa Comissão.

Observamos que tentaram de todas as formas esconder os problemas ligados a administração e gerenciamento da Santa Casa de Caridade de Cantagalo, tentando demonstrar que a instituição Filantrópica estava utilizando de forma correta os recursos Covid encaminhado aquela Instituição.

4-DO PAPEL DA CÂMARA DE VERADORES E DESSA CPI

A Câmara Municipal de Cantagalo, como instituição, tem como obrigação fundamental ser a voz e a ação da sociedade no exercício da cidadania. Mais que políticos, legisladores tem a obrigação de buscar o melhor servir aos cidadãos que os legitimaram a exercer seus cargos.

No momento em que a Constituição da República Federativa do Brasil subdivide os poderes do Estado em três, cabe a nós, legisladores, não apenas o papel de criar normas para sociedade, mas também, e principalmente, o de fiscalizar a gestão dos recursos e bens públicos. O de zelar pelos princípios da moralidade, legalidade e eficiência, obrigações essenciais da administração pública.

Assim, a Comissão Parlamentar de Inquérito é mecanismo cerne do controle do poder executivo através do legislativo, é condição sublime da Teoria dos freios e contrapesos de Montesquieu, que dá norte a separação dos poderes do Estado e que dispõe forma esplêndida de vida em sociedade.

O Poder Legislativo tem por obrigação suprema despir-se de vaidades e interesses pessoais em prol de um bem maior, em busca da retidão e da dignidade do município de Cantagalo, motivo desta CPI e da razão de viver de quase todos os homens públicos que aqui habitam.

5- DA HOMENAGEM ÀS VÍTIMAS

Antes de tudo, a CPI COVID – Cantagalo-RJ , tem a obrigação de prestar uma singela homenagem a cada uma das 65 famílias das vítimas do COVID de Cantagalo.

Uma tragédia brasileira e como não, Cantagalense.

Pedimos perdão às famílias do Brasil em especial às famílias de Cantagalo-RJ, por não ter sido capaz de evitar essas mortes.

6-DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Cantagalo, por disposição do art. 27 disciplina sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito:

Caput: A Câmara Municipal, a requerimento de um terço de seus membros, instituirá Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de fato determinado e por prazo certo, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste regimento.

§1º. Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica, e social do município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão.

§2º Recebido o requerimento, o Presidente nomeará os seus membros, desde que satisfeitos os requisitos regimentais; Caso contrário, devolvê-lo-á ao Autor, cabendo desta decisão recurso para o Plenário, no prazo de duas sessões, ouvindo-se a Comissão de Justiça, Constituição e redação final.

§3º A Comissão, que poderá atuar também durante o recesso parlamentar, terá prazo de 120 (cento e vinte) dias.

§4º Não se criará Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando pelo menos duas na Câmara, salvo mediante projeto de resolução com o mesmo "quórum" de apresentação previsto no "caput" deste artigo;

§5º A Comissão Parlamentar de Inquérito terá composição numérica indicada no requerimento ou projeto de criação.

§6º Do ato de criação constarão a provisão de meios ou recursos administrativos, as condições organizacionais e o assessoramento necessário ao bom desempenho da Comissão, incumbindo à Mesa e à administração da Casa, o atendimento preferencial das providências que solicitar.

A Lei Orgânica do Município de Cantagalo, em seu art. 30 dispõe sobre a forma e mecanismos das Comissões de Inquérito:

> Caput: As Comissões Parlamentares de Inquérito serão criadas por ato do Presidente da Câmara Municipal, mediante requerimento de um terço de seus membros, para apuração por prazo certo, de determinado fato na Administração Municipal.
>
> § 1º- A Comissão poderá convocar pessoas e requisitar documentos de qualquer natureza, incluídos fonográficos e audiovisuais.
>
> § 2º- A Comissão requisitará à presidência da Câmara Municipal o encaminhamento das medidas judiciais adequadas à obtenção de provas que lhe forem sonegadas.
>
> § 3º- A Comissão encerrará seus trabalhos com apresentação de relatório circunstanciado, que será encaminhado, em dez dias, ao Presidente da Câmara Municipal para que este:

a) dê ciência imediata ao Plenário;

b) remeta, em cinco dias, cópia de inteiro teor ao Prefeito, quando se tratar de fato relativo ao Poder Executivo;

c) encaminhe, em cinco dias, ao Ministério Público, cópia de inteiro teor do relatório, quando esse concluir pela existência de infração de qualquer natureza, apurável por iniciativa daquele Órgão;

d) providencie, em cinco dias, a publicação das conclusões do relatório no órgão oficial, e, sendo o caso, com a transcrição do despacho de encaminhamento ao Ministério Público.

Foram examinadas e observadas, ainda, o Decreto-Lei nº. 201, de 27/02/1967, que trata da responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores; Lei nº 1.579 de 18/03/1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito, bem como a Constituição do Estado do Rio de Janeiro e a Constituição Federal.

7-DAS INTIMAÇÕES REALIZADAS

A presente Comissão intimou e ouviu 15 (quinze) pessoas, que prestaram depoimentos à seus membros, a saber:

1- Marcio da Silva Barbas – Secretário Municipal de Saúde.

2- Esdras Gil – Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

3- Josinei Feijó da Silva – Chefe da Vigilância Epidemiológica.

4- Carlos Teixeira Camacho - Provedor da Santa Casa de Caridade de Cantagalo.

5- Iris Doroteia Sales da Costa – Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

6- Izabel Stutz Barros – Administradora da Santa Casa de Caridade de Cantagalo.

7- Kleber da Silva Dias – Ex-Tesoureiro da Santa Casa de Caridade de Cantagalo.

8- Hélio Stutz Barros- Tesoureiro da Santa Casa de Caridade de Cantagalo.

9- Esdras Gil – Presidente do Conselho Deliberativo da Santa Casa de Caridade de Cantagalo.

10- Nirlei de Melo Ferreira – Presidente do Conselho Fiscal da Santa Casa de Caridade de Cantagalo.

11- Marcelle Vollú – Aux. de tesouraria da Santa Casa de Caridade de Cantagalo.

12- Gisele Salles Ignácio de Moraes – Farmacêutica do CTI da Santa Casa de Caridade de Cantagalo.

13- José Manoel Ferreira Neto – Médico responsável pelo CTI da Santa Casa de Caridade de Cantagalo.

14- Alan Rodrigues de Barros – Diretor geral da Santa Casa de Caridade de Cantagalo.

15- Rodrigo Nassar da Silveira – Diretor financeiro da Santa Casa de Caridade de Cantagalo.

16- Marcio da Silva Barbas – Secretário Municipal de Saúde.

17- Marilda Guimarães Lima – Controladora geral do Município de Cantagalo.

8-DOS DEPOIMENTOS

TERCEIRA SESSÃO CPI -OITIVA DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Iniciada a oitiva do Secretário de Saúde de Cantagalo , Dr. Marcio da Silva Barbas, no dia 01 de setembro de 2021 , às 14 horas, na condição de testemunha , esse respondeu que a reponsabilidade de pegar a vacina no Polo de Cordeiro é de um servidor designado por setor de Epidemiologia e que infelizmente como o helicóptero atrasa sempre, nesse dia o Helicóptero adiantou . Perguntado sobre as despesas para pegar essa vacinas no Rio de Janeiro, esse disse que foram arcadas pelo Município .

Segundo oitiva do Secretário com relação ao fura fila , o secretário informou que soube de um caso específico dentro do Santa Casa de Caridade de Cantagalo , que inclusive não tinha o nome dessa pessoa no CNEAS e que teria sido vacinada sem fazer parte da lista de prioridades.

Que não autorizou a ninguém furar fila e que o Prefeito também não o solicitou.

Com relação as comorbidades disse que foi criado um formulário para preenchimento dos Médicos e os casos de denúncias que chegaram a Secretaria de Saúde foram abertos processos administrativos e esses inquéritos ainda não foram concluídos.

Perguntado sobre transporte de vacinas em seringas, esse informou que teve conhecimento de tal procedimento, que indagou da responsável na época sobre essa possibilidade, que indagado da eficácia das vacinas feitas com esse método de transporte, esse informou que não fez nenhum levantamento dos vacinados, para análise de sua eficácia

Que o atual Conselho Municipal de Saúde é responsável pela fiscalização dos recursos do Fundo de Saúde e os repasse da Casa de Caridade de Cantagalo ; que inclusive é contra que o próprio Secretário seja o Presidente do Conselho de Saúde; Que não sabe quantos médicos da rede de Saúde trabalha em regime especial ; que não contratou uma equipe médica específica para o Centro COVID por entender que o pessoal da rede estava ocioso ; que os servidores que trabalham no Centro COVID não recebem horas extras em dias de trabalho normal , somente em plantões extras a sua carga horaria semanal ; que deslocando os servidores para o Centro COVID , não trouxe prejuízo aos atendimentos diários nas Unidades, que no início da pandemia comprou os respiradores e deixou em comodato com a Santa Casa de Caridade, pois não sabia o que iria acontecer; que houve uma divergência na compra de alguns equipamentos para instalação da enfermaria COVID pela Santa Casa de Caridade e que depois de apuração foi devolvido parte do recurso e sanado as pendências pela Santa Casa da Caridade ; Que não se recorda de repasse duplos com valores iguais o feito a Santa Casa de Caridade no mês outubro de 2020 ; que confirma o pagamento de folha de pagamento com recursos COVID , sendo esse recursos do estado ; que com relação a material permanente não sabe de que se trata ; que a compras dos equipamentos foram feitas para utilização no uso para vacinação COVID ; que não fez testagem em massa da população por entender não ver resultados satisfatório ; que não fez campanha para estimular a vacinação por entender não ser necessário em função da velocidade

que chegaram as vacinas ; que ele é quem autoriza a compras dos equipamentos como gestor do fundo ; que a testagem feita na Praça do Felipe João foi feita em função das vacinas estarem por vencer.

Que não tem conhecimento da falta de medicamentos e que de acordo com o mercado ficou muito difícil cumprir a entrega de medicamentos.

QUARTA SESSÃO CPI- OITIVA DO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Iniciada a oitiva do Presidente Dr. Esdras Gil no dia 08 de setembro de 2021 , as 14 horas , na condição de testemunha esse informou que é Presidente do Conselho Municipal de Saúde desde outubro de 2020 , informou que a Fundo Municipal de Saúde faz prestações de contas mensais ao Conselho , que não sabe o valor exato dos repasses feito pelo Governo Federal e Estadual ao Munícipio ; que não sabe se o Munícipio utilizou recursos próprios para uso no Covid ; que não cobrou por escrito ao Secretario o motivo por não ter ido a Cordeiro receber as vacinas mandado pelo estado , pela falta de medicamentos no centro Covid , pelo transporte de vacinas em seringas e sobre fura fila.

Que o conselho montou uma comissão para fiscalização dos recursos no início da pandemia; que sabe da responsabilidade do Conselho a respeito das políticas de saúde ; que é presidente o atual presidente também do Conselho Deliberativo da Santa Casa de Caridade e que presta serviços na área de Laboratório a Santa Casa de Caridade de Cantagalo há muitos anos.

Que a prestação de contas prestadas pelo Fundo Municipal de Saúde vai detalhado o que é repassado a Santa Casa de Caridade. Disse ainda, que não sabe quanto foi repassado a Santa Casa de Caridade; que não sabe sobre os dois repasses feitos a Santa Casa de Caridade dentro um próprio mês de R$ 209.643.90; que sabe sobre compras de equipamentos para os postos de saúde e tentou explicar as referidas compras; que não sabe sobre o pagamento de folha de pagamento com recursos COVID; que o Conselho não tem mais ninguém no Comitê de Crise do Covid e que não sabe se tem interferência do Prefeito no Comitê.

QUINTA SESSÃO CPI- OITIVA DO CHEFE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA

Iniciada a oitiva do Chefe de Epidemiologia Sr. Josinei Feijo da Silva no dia 15 de setembro de 2021 , às 14 horas, na condição de testemunha , esse informou que recebeu 28430 doses até 10 de setembro de 2021 ; que não era o responsável na época em que o Município não foi retirar as vacinas no polo de Cordeiro, que teve ciência do transporte de vacinas em seringas, que não autorizou esse procedimento , mas também não era o responsável na época pelo serviços, informando que a responsabilidade era da Servidora Maura, falecida em decorrência do COVID .

Que não percebeu nenhuma alteração de risco epidemiológico nas pessoas que foram vacinados com vacinas transportadas em seringas.

Sobre os critérios das comorbidades esse informou que para ser vacinado os pacientes necessitam de atestado médico, (declaração)que com relação as denúncias de possível fraude nas declarações de comorbidades, esse informou que as denúncias recebidas foram abertas procedimentos administrativos para apuração.

Informou que cada Unidade de Saúde tem uma sala de vacinação e que todas necessitam de ar condicionado e que não é aconselhável armazenar vacinas em geladeiras e sim em câmara Fria para manutenção das vacinas nas unidades de Saúde.

Que não foi feito treinamento de aplicação das vacinas; que foi feito um curso a distância, porque trata-se de vacinação igual a outras já aplicadas.

Que não vê a necessidade de testagem em massa, uma vez que o vírus é muito flutuante, mas entende que em alguns casos poderiam ser feitos principalmente com os testes SUAB .

QUINTA SESSÃO CPI -OITIVA DO PROVEDOR DO HOSPITAL

Iniciada a oitiva do Provedor da Santa Casa de Caridade de Cantagalo , o Sr. Carlos Teixeira Camacho no dia 15 de setembro de 2021 , às 15 horas, na condição de testemunha , esse informou que é provedor há

12 anos ; que vai muito pouco ao Hospital ; que o Hospital de Cantagalo passou a se chamar Santa Casa de Caridade ; que é filantrópico ; que tem uma administradora de nome Izabel ; que não tem contrato para administrar o CTI ; que a Santa Casa de Caridade de Cantagalo é quem administra a COVID ; que a enfermaria COVID é Alan quem administra; que quem assina os cheques da Santa Casa de Caridade é o depoente junto com o tesoureiro ; que o Esdras Gil é o atual presidente do Conselho Deliberativo ; que ele não presta serviços ao Hospital ; que não sabe como é feito o pagamento do Laboratório ; que o Laboratório é do Hospital ; que presta conta dos recursos COVID à Prefeitura ; que não tem um parecer do Conselho Municipal de Saúde ; que não sabe quanto a Casa de Caridade de Cantagalo recebeu de recursos para tratamento do COVID ; que não sabe quanto a enfermaria COVID gasta por dia ; que não sabe o foi comprado com os recursos COVID; que não sabe quanto foi repassado para montagem da a Enfermaria COVID ; que sabe que a Santa Casa de Caridade devolveu um valor ao cofres Públicos por divergências na compra de equipamentos ; que não sabe que a Prefeitura cedeu em Comodato alguns equipamentos a Santa Casa de Caridade ; que não sabe se a Santa Casa de Caridade de Cantagalo fez um convênio para o CTI com estado ou com o Município ; que não sabe se a Santa Casa de Caridade fez investimentos com recursos próprios na instalação do CTI em Cantagalo; que não deixa cheques assinados na Casa de Caridade de Cantagalo; que não tem salário no Hospital e que nenhum membro da Diretoria pode ter salário .

SEXTA SESSÃO CPI -OITIVA DA EX-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO .

Iniciada a oitiva da ex-Presidente da Comissão Permanente de sindicância e Inquérito administrativo da Prefeitura de Cantagalo , Senhora Iris Doroteia Sales da Costa , no dia 22 de setembro de 2021 , às 14 horas, na condição de testemunha , essa informou era presidente da referida Comissão , através da portaria 8896/2021 de 11 de março de 2021 , com vigência de um ano partir de 24 de março de 2021; que foi instaurado alguns procedimentos para apurar fatos

relacionados as comorbidades denunciados pela Comissão de Saúde dessa Casa de Leis; que foi a depoente quem se desligou , que sua saída foi voluntária no dia 30 de julho de 2021 em caráter irrevogável ; que após os depoimentos verificou mentiras no depoimento de um dos investigados e assim a depoente pediu ao secretário de Saúde os certificados de comorbidades das pessoas envolvidas ; que infelizmente a Secretaria de Saúde pediu a emissão de parecer Jurídico da Prefeitura , sendo esse contrário ao encaminhamento dos certificados de comorbidades a Comissão Permanente , e em razão da Comissão não ter sido ouvida e o Jurídico sequer ter acesso aos Autos , isso levou a sua demissão voluntária .

SEXTA SESSÃO CPI -OITIVA DA ADMINISTARDORA IZABEL STUTZ BARROS

Iniciada a oitiva da Administradora da Santa Casa de Caridade de Cantagalo, Senhora Izabel Stutz Barros no dia 22 de setembro de 2021, às 15 horas, na condição de testemunha , essa informou que é Administradora operacional ; que trabalha no local há mais o menos 12 anos ; que o CTI e enfermaria COVID é de responsabilidade do Diretor Geral Alan e do Diretor financeiro Rodrigo; que os dois diretores são funcionários com Carteira assinada ; que não sabe quanto de recursos foi alocados na Santa Casa de Caridade ; que é subordinada a Alan , Rodrigo e ao Provedor; que tudo que a depoente faz passa para o Diretor Geral; que não sabe se trouxe prejuízo ao Hospital ; que não sabe o custo diário do COVID; que não sabe quanto gasta de medicamento por mês; que quem assina cheques na Santa Casa é o Provedor e o tesoureiro; que o tesoureiro e Provedor vai todos os dias a Santa Casa de Caridade ; que não sabe se o Provedor e tesoureiro tem conhecimento sobre os valores que entraram no caixa da Santa Casa ; que quem define o que pagar é o diretor financeiro com o provedor ; que não sabe com quem fica o Token (assinatura Digital); que a administradora não participa de reuniões para decisões internas ; que não sabe de quem a responsabilidade jurídica das decisões ; que não sabe quem ficará responsável pelo ressarcimento aos cofres público , caso haja desvio de recursos; que não sabe nada sobre a compra de um tipo de medicamento que os médicos do CTI indica , por

ser conduta medica ; que quem é o responsável pelo laboratório do Hospital é do Dr. Esdras Gil ; que não sabe se tem relatório aprovando as contas da Santa Casa de Caridade de Cantagalo; que não sabe o que foi comprado com os recursos do 6º termo aditivo para enfrentamento ao COVID; que não sabe se a Prefeitura emprestou equipamentos a Santa Casa ; que sabe que os recurso do CTI é repassado pelo estado a Santa Casa ; que não sabe de quem foi investimento para montagem do CTI ; que os funcionários que atendem os pacientes com COVID não são os mesmos que prestam serviços a Santa Casa ; Que sabe que existe um protocolo para atendimentos a todos os pacientes , inclusive COVID; que os cargos de diretor geral e diretor financeiro são nomeados pelo provedor ; que não sabe que o piso salarial dos funcionários estão congelados há mais de cinco anos ; que é irmã do tesoureiro Hélio Stutz Barros da Santa Casa de Caridade ;

SÉTIMA SESSÃO CPI -DO SR. KLEBER DA SILVA DIAS

Iniciada a oitiva do ex - tesoureiro da Santa Casa de Caridade de Cantagalo, Senhor Kleber da Silva Dias, no dia 29 de setembro de 2021, às 14 horas, na condição de testemunha , esse informou que foi tesoureiro da Santa casa de caridade de 2004 até fevereiro de 2021 ; que não vai a Santa Casa todos os dias ; que ele assinava os cheques da Santa casa juntamente com o Provedor Carlos Teixeira Camacho; que o Alan e Rodrigo definiam o que pagar e quem pagar , que ao cheques sempre ia com a assinatura do provedor primeiro; que os cheques iam com as respectivas cópias e com a Nota fiscal ; que não tinha acesso aos extratos do banco ; que não sabe os valores repassados a Santa Casa para tratamento do COVID , que não sabe qual o custo da Ala covid ; que o Alan é o administrador /provedor da Santa Casa de Caridade ; que não sabe informar quais os equipamentos comprados com recursos COVID ; que não sabe se foi devolvido um recurso a Prefeitura por divergência de marcas e modelos ; que não sabe se o Casa de Caridade tem convênio com estado ou prefeitura ; que não sabe quem montou o CTi dentro da Santa casa ; não sabe se o CTI tem um CNPJ separado ; que sabe que a Santa Casa só tem duas contas correntes (Banco do Brasil e Caixa Econômica) ; que não sabe se a Santa Casa tem um contrato com o CTI João Paulo Segundo; que

não sabe quanto é repassado para o CTI João Paulo Segundo pelo Hospital; que não sabe do depósito feito em conta corrente de um empresário de Cantagalo pelo CTI do Hospital ; que foi feito uma prestação de conta na Maçonaria há aproximadamente 10 dias; que não sabe quem faz parte do Conselho fiscal da Santa Casa ; que não recebe um relatório de pagamentos ; que quem faz o movimento bancário é a funcionária Marcele Vollu; que não sabe que se verbas repassadas são separadas ; que não recebe nada como tesoureiro ; que nunca foi ao banco para depósito , assinatura etc ...

SÉTIMA SESSÃO CPI -OITIVA DO TESOUREIRO DA SANTA CASA SR. HELIO STUTZ BARROS

Iniciada a oitiva do tesoureiro da Santa Casa de Caridade de Cantagalo, Senhor Hélio Stutz Barros, no dia 29 de setembro de 2021 , às 15 horas, na condição de testemunha , esse informou que é tesoureiro da Santa Casa desde março de 2021 ; que não vai à Santa Casa todos os dias , que assina os cheques com o provedor ; que o Senhor Rodrigo Diretor financeiro é quem define o que pagar e a quando pagar ; que o cheque é assinado após assinatura do Provedor ; que não tem acesso aos extratos bancários , somente quando pede ; que a Santa Casa recebeu de verba COVID o valor de R$ 1.836.012.80 (um milhão, oitocentos e trinta e seis e doze reais e oitenta centavos), de abril de 2020 a junho de 2021 ; que não sabe o custo diário da ala COVID; que não sabe informar quais os equipamentos foram comprados para a ala COVID; que o administrador é Alan Barros ; que não sabe o nome de todos os membros da Diretoria; que o Convenio do CTI é com o Estado, que não sabe de quem foi o investimento para montagem do CTI ; que não sabe que existe um CNPJ exclusivo para o CTI ; que não assina cheques do CTI; que não sabe o valor repassados ao CTI por mês pela Santa Casa ; que o valores dos repasses são depositados no caixa da Santa Casa ; que não sabe se o a Santa Casa tem um Contrato com o CTI ; que nada sabe sobre um deposito feito na conta de um empresário de Cantagalo ; que já participou de uma reunião para prestação de conta; que não sabe que é presidente do Conselho Fiscal ; que não recebe nenhuma prestação de contas de

recursos recebidos e que quando vai a Santa Casa eles mostram; que a Marcele Vollú é quem controla as contas da Casa de Caridade ; que foi convidado a ser tesoureiro pelo Provedor e pelo Diretor ; que não vai a Banco pegar extratos ;

OITAVA SESSÃO CPI -OITIVA DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SANTA CASA DE CARIDADE DE CANTAGALO

Iniciada a oitiva do Presidente Dr. Esdras Gil, no dia 06 de outubro de 2021, às 14 horas , na condição de testemunha esse informou que é ex -Presidente do Conselho Deliberativo da Santa Casa de caridade de Cantagalo , que se desligou do Conselho Municipal de Saúde e do Conselho Deliberativo da Santa Casa no dia 20 de setembro de 2021 , após a sua primeira oitiva ; que faz cobrança da Direção sobre os atendimentos e a administração da Santa Casa; que a Direção da Santa Casa passa o balancete uma vez por ano para o Conselho Fiscal , esse analisa , dá um parecer e através do Contador faz uma prestação de conta presencial ; que tem dificuldade para fazer as reuniões do Conselho ; que não sabe como está a finanças do Hospital; que não tem deliberação do Conselho Deliberativo sob quaisquer questões internas e que a decisão é feita pela direção ; que existe um contrato com o CTI mas o Conselho não teve acesso; que não recebe relatório mensal da Direção; que o Hospital de Cordeiro é administrado pela Santa Casa de caridade e consequentemente usa o CNPJ utilizado é da Santa Casa de Cantagalo ; que não sabe que o recursos foram gastos para outra finalidade ; que a criação dos cargos de Diretor Geral e Diretor financeiro não passou pelo Conselho Deliberativo; que a Dona Izabel é Administradora Operacional ; que o membro do Conselho Fiscal Nirley Ferreira é esposo da administradora e que o tesoureiro é irmão ; que a deliberação das verbas COVID é de responsabilidade da diretoria ;

OITAVA SESSÃO CPI -OITIVA DO PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DA SANTA CASA DE CARIDADE DE CANTAGALO

Iniciada a oitiva do Presidente/membro do Conselho Fiscal da Santa casa de caridade, Sr. Nirlei de Melo Ferreira no dia 06 de outubro de

2021, as 15 horas , na condição de testemunha esse informou que é membro do conselho Fiscal a mais ou menos quatro anos , que os demais membros são Alexandre Guzzo e Dalton Ivo Muzzy Silva ; que a função do conselho fiscal é fiscalizar as contas da Santa casa de caridade de Cantagalo ; que as contas são apresentadas pelo contador uma vez por ano ; que é feita uma ata dessa aprovação; que não existe relatório separado dos repasses COVID; que a Santa Casa tem somente um CNPJ; que o CTI João Paulo Segundo é uma empresa Particular ; que a Santa Casa de Caridade tem uma parceria do o CTI João Paulo segundo; que foi repassado a Santa Casa de Caridade de Cantagalo para uso COVID R $ 1.836.012.80; que não sabe quanto é o gasto mensal da Enfermaria COVID ; que o Conselho Fiscal não faz a fiscalização separado das verbas da Santa casa de caridade; que recebeu R$ 251.900.00 como primeira parcela, depois mais quatro prestações R$ 69.881.30; que não sabe se houve gasto com outras finalidades ; que só é repassado relatório geral nas reuniões; que não sabe se foi construído uma unidade coronariana; que sabe que foi construído três leito de CTI com recursos próprios da Santa casa de caridade; que foi feito obras para adaptação ; que não sabe de que se trata dos recursos depositados na conta de um empresário de Cantagalo; que os recursos para manutenção do CTI é recebidos pela Casa de Caridade de Cantagalo; que quem pode responder as perguntas do CTI é Rodrigo e Alan ; que não é administrador do CTI do Hospital de Cordeiro; que a Santa Casa de Caridade de Cantagalo administra o Hospital de Cantagalo; que ajuda o Diretor Geral da Santa Casa de Caridade de Cantagalo administrando o Hospital de Cordeiro.

OITAVA SESSÃO CPI - OITIVA DA FUNCIOÁRIA SR(A) MARCELE LEITE VOLLU DA SANTA CASA DE CARIDADE DE CANTAGALO

Iniciada a oitiva da Funcionária da Santa Casa de Caridade, Sr(a) Marcele Vollú, no dia 06 de outubro de 2021, às 16 horas , na condição de testemunha essa informou que é auxiliar de tesouraria na Santa Casa de Caridade de Cantagalo; que o responsável pelos pagamentos é o Sr. Rodrigo; que Rodrigo define o que pagar e quando pagar ; que faz lançamentos de notas fiscais; que o tesoureiro tem acesso aos extratos; que não existe contas separadas para cada tipo de recursos ;

que as verbas do CTI vem para o caixa da Santa Casa de Caridade de Cantagalo; que os gastos com CTI é pago pela Santa Casa de Caridade ; que a Santa Casa de Caridade tem três contas no Banco do Brasil , duas na Caixa Econômica ,uma no Banco Itaú e uma no Banco Bradesco ; que o pagamento é feito com transferência bancária e quase não usa cheque; que o token fica no cofre da Santa Casa de Caridade, que não tem a senha do token ; que quando precisa pagar solicita a presença deles; que o valor passado para COVID foi de aproximadamente R$ 1.700.000.00 ; que não tem ciência do valor informado pela Secretaria de Saúde de R$ 3. 963,538,34; que sabe que os recursos de R$ 450.000.00 que foi parar na conta de um empresário de Cantagalo não passou pelas contas da Santa Casa de Caridade; que o responsável pelas compras na Santa Casa de Caridade e o funcionário Luís Fernando; que quem realmente manda no Hospital é o senhor Rodrigo e Sr. Alan ; que quando tem um pagamento o provedor participa ,mas quem autoriza os pagamentos é o Sr. Rodrigo.

NONA SESSÃO DA CPI- OITIVA DA PROFISSIONAL DE FARMACIA DO CTI DA SANTA CASA DE CARIDADE

Iniciada a oitiva da Profissional de Farmácia do CTI da Santa Casa de caridade, Sr(a) Gisele Salles Ignacio de Moraes, no dia 13 de outubro de 2021, às 14 horas , na condição de testemunha essa informou que é farmacêutica e trabalha no CTI da Santa Casa de Caridade de Cantagalo e no Hospital de Cordeiro; que quem responde pela farmácia da Santa Casa de Caridade é a outra farmacêutica Dr. Larissa ; Quem não sabe dizer quem é o responsável técnico junto ao Conselho Regional de Farmácia; que as requisições de compra do CTI da Santa Casa são feitos pela depoente e encaminhado ao Rodrigo que autoriza as compras ; que a Farmacêutica Larissa responde pela ala COVID da Santa Casa de caridade; que os medicamentos comprados para o CTI são comprados com CNPJ da Santa Casa de Caridade; que não sabe se o Rodrigo Romito é o responsável junto ao Conselho Regional de Farmácia; que tem um certificado de responsabilidade técnica de farmácia exposto no quadro de aviso da Santa Casa de Caridade; que não utiliza o medicamento Hidroxicloroquina na Santa Casa de Caridade ; que o medicamento Propafol é utilizado na intubação do Paciente e explicou

porque da quantidade de utilização desse medicamento ; que o medicamento Tocilizumabe nunca foi comprado pela Santa Casa de Caridade ; que não sabe o porquê da utilização do medicamento Tocilizumabe por ser um procedimento médico; que não tem conhecimento do contato do médico com a família para compra desse medicamento; que nunca faltou nenhum medicamento no CTI.

NONA SESSÃO DA CPI- OITIVA DO MÉDICO RESPONSAVEL PELO CTI DA SANTA CASA DE CARIDADE

Iniciada a oitiva do médico Responsável pelo CTI da Santa Casa de Caridade de Cantagalo, Doutor José Manoel Ferreira Neto , no dia 13 de outubro de 2021 , às 15 horas, na condição de testemunha , esse informou que todo tratamento feito no CTI é custeado pelo SUS; que o medicamento tocilizumabe não tem contraindicação geral , mas não tem indicação para COVID , que familiares é quem solicitava a indicação dessa medicação , que o CTI aplicava essa medicação para ajudar o paciente a pedido da família; que essa medicação tem prescrição na papeleta, mas não tem para farmácia; que nunca sugeriram as famílias para compra desse medicamento ; que conversava sobre a medicação e a família optava por fazer; que a medicação hidroxicloroquina pode ser usada na malária e nunca viu eficácia no uso da COVID; que tem um equipe de nefrologia que dá suporte ao CTI ; não tem autonomia para compra desse medicamento pela Santa Casa de caridade ; que o custo do CTI é muito alto ; que o medicamento tocilizumabe compra-se sem receita.

DÉCIMA SESSÃO DA CPI- OITIVA DO DIRETOR GERAL DA SANTA CASA DE CARIDADE

Iniciada a oitiva do Diretor Geral da Santa Casa de Caridade de Cantagalo, Sr. Alan Rodrigues de Barros, no dia 20 de outubro de 2021, ás 14 horas, na condição de testemunha , foi aberta a palavra ao depoente que fez uma apresentação através de imagens de algumas obras feita nas dependências do Hospital, em seguida o Diretor informou que o repasse feito a Santa Casa de Caridade de Cantagalo R$ 1.975.775.08 ; que se baseou nos depósitos feitos nas contas da Santa Casa ; que a função que exerce na Santa casa é de Diretor Geral e tem

carteira Assinada ; que é membro do Conselho Deliberativo da Santa casa; que a Santa Casa é filantrópica ; que o cargo que exerce, ele entende que pode ser remunerada; que foi ele quem coordenou todo o atendimento COVID dentro da Santa Casa; que a Santa casa tem um contrato para gestão do Hospital de Cordeiro; que o responsável pelo setor de compra é Luís Fernando e que as requisições vinda dos setores da Santa Casa passa pelo crivo do Diretor Geral e pelo financeiro e se for pertinente manda cotar ; que não se lembra de quem indicou a Dona Izabel para Administradora ; que quem nomeou o depoente e o diretor financeiro foi o Provedor e que Dona Izabel é subordinada ao depoente; que quem dá ordem ao depoente é o Provedor; que a falta de assinatura nas autorizações de pagamento foi erro material e que o mais importante é a assinatura nas notas fiscais; que submete as prestações de conta da Santa Casa ao Conselho Fiscal , uma vez por ano; que antes da pandemia fazia reunião a cada dois meses, que ao submeter as prestações de conta ao Conselho faz ata das reuniões; que o responsável técnico pelo Laboratório da Santa Casa é o Sr. Esdras Gil; que a responsabilidade pelo pagamento da Santa Casa é o depoente e o Sr. Rodrigo; que a Santa Casa tem um Caixa Único e que todos os recursos passam por ele; que o pagamento do CTI é feito de acordo com o contrato; que a Santa Casa é contratante e CTI João Paulo Segundo como contratado; que fez um contrato de cessão de espaço para montagem do CTI ; que as compras para o CTI de Cantagalo e para o Hospital de Cordeiro é feito com CNPJ da Santa Casa de Caridade de Cantagalo; que quando paga , paga de acordo com sua finalidade ; que comprou um carrinho de anestesia com recursos COVID , pois atendeu várias parturientes com COVID; que a sala construída na Santa Casa são três leitos de CTI a ser utilizada para COVID e não sala de estabilização ; que o responsável técnico junto ao Conselho de farmácia é o Sr. Rodrigo Romito; que a escolha do responsável Dr. José Neto , pelo CTI de Cantagalo foi do depoente; que o depoente como Diretor Geral não se envolve na área médica ; que dos 12 pacientes que tomaram o medicamento tocilizumabe , 7 vieram a óbito e somente cinco se recuperaram, que esse medicamento não faz parte da farmácia básica da Santa Casa; que soube de um depósito de R$ 450.000.00(Quatrocentos e cinquenta mil reais)na conta de um empresário de

Cantagalo ; que soube que esse dinheiro havia entrado na conta da Santa Casa; que o membro do Conselho deliberativo procurou o empresário para saber de que se tratava; que o paciente de COVID , quando tem sua situação agravada e precisar de transferência é utilizado a ambulância do Município; que a Santa casa tem uma auditoria interna para apreciação das contas; que o Token do provedor e tesoureiro fica no cofre; que quem paga é o provedor , que não tem a senha do Token; que a Santa Casa tem atualmente 168 funcionários e 34 médicos; que a Filantropia determina o atendimento de 60% de pacientes SUS e que a Santa casa atendeu no ultimo relatório 73% de atendimento ao SUS, que teve 21% de economia da folha patronal da Santa Casa ; que o Controle Interno do Município fez duas vistorias na Santa Casa ; que há dificuldade no reajuste dos funcionários, mas almeja pagar o ideal; que paga folha de pagamento até o 5º dia útil e que é uma luta diária ; que a saúde financeira da Santa Casa supriu a demora nos repasses do Munícipio; que o Diretor Médico da Santa Casa é o Dr. Rander Hermisdoff; que as ambulâncias utilizadas na Santa Casa é do Munícipio; que a Santa Casa não tem um portal de transparência , mas que pode passar a pensar nessa opção; que confirma que a administradora é irmã do tesoureiro, esposa e cunhada dos membros do Conselho fiscal da Santa Casa ; que a Santa Casa tem um pouco de culpa no atraso dos repasses por falta de cobrança, que esses repasses dependem de vontade do poder público; que o modelo utilizado pela Santa Casa é um modelo empresarial ; que o valor SUS repassado é de aproximadamente R$ 440.000.00; sendo R$ 260.000.00 de valor próprio; que o valor pago pelo Estado pelo paciente CTI é de R$ 3.000.00 por diária independente dos gastos; que o paciente intubado no CTI dá prejuízo a Santa Casa; que o Comitê de crise do Munícipio teve sua importância para época , e que só influenciou na Santa Casa no debates de dados; que não teve interferência do Prefeito no Comitê de Crise ; que acha que o Munícipio poderia ter fornecido o medicamento tosilizumabe aos paciente s COVID ; que o autoclave comprado pelo Hospital é utilizado somente pela Santa Casa; que o índice de mortalidade na Santa Casa em Cantagalo foi 20% abaixo do índice geral dos CTIs públicos que foi de 52.9%; que está tentando a legalização do CTI para utilização após

COVID; que a filantropia só abrange a Santa Casa de Caridade de Cantagalo ; que o município contratualiza com a Santa Casa para fazer exames , sendo aproximadamente 40 tomografia , 220 ultrassonografia entre outros exames.

DÉCIMA SESSÃO DA CPI- OITIVA DO DIRETOR FINANCEIRO DA SANTA CASA DE CARIDADE

Iniciada a oitiva do Diretor geral da Santa Casa de Caridade de Cantagalo, Sr. Rodrigo Nassar da Silveira, no dia 20 de outubro de 2021, às 15 horas, na condição de testemunha esse informou que é funcionário da Santa Casa, no regime Celetista, ou seja com carteira assinada; que exerce a função de gestor financeiro; que o parte financeira da Casa de caridade é complexa e sempre que possível é passado para o provedor e tesoureiro; que não faz reuniões semanais e quando é necessário, eles comparecem a Santa Casa ; que sua função é de confiança deles , que o Provedor é quem o contratou e que recebe ordem do mesmo; que quem defina o que pagar e quem pagar é o depoente e o Diretor Geral; que os recursos entram sempre nas contas correntes e caixa único; que os recursos do CTI também entram no caixa da Casa de caridade e depois utilizam para pagamentos das contas; que quem faz a prestação de contas ao Município é um conjunto de pessoas ; que a falta de assinatura da autorização de pagamento foi um erro material; que todas as notas fiscais são assinadas pelo depoente; que existe uma ordem de compra que passa pelo crivo do depoente e depois autoriza a cotação; que o valor repassado até essa data a Santa Casa de Caridade de Cantagalo é de R$ 1.975.775.08 ; que a diferença dos valores constantes na prestação de contas da Santa Casa à Prefeitura, para o valor repassado a Santa Casa de Caridade de Cantagalo de R$ 1.975.775.08 , justifica-se pela contrapartida da Santa Casa; que o gasto mensal com a ala de enfermaria COVID aproxima-se de R$ 69,000,00; que a Casa de caridade tem sete conta bancárias; que o depoente não faz pagamento e que faz gestão financeira e quem faz os pagamentos é a Senhora Marcele; que não pode responder pelo tesoureiro; que não acesso a senha do token e do cofre ; que não pode afirmar se há pagamento todos os dias .

DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO CPI -RECONVOCAÇÃO E OITIVA DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Iniciada a oitiva do Secretário de Saúde de Cantagalo , Dr. Marcio da Silva Barbas , no dia 03 de novembro de 2021 , às 14 horas, na condição de testemunha para esclarecer fatos apurados no decorrer dos trabalhos dessa Comissão , esse fez uma cronologia dos repasses feitos a Santa casa de caridade desde o início da Pandemia do COVID , sendo apurado R$ 1.975.775.08; que recebeu do Estado e do Governo Federal R$ 7.351.075.74; que o percentual de 69% vacinados é da população total; que referente a demora nos repasses dos recursos da portaria do Governo federal 1393/2020, que achou prudente não repassar a Santa Casa de Caridade, enquanto não sanasse as pendências no repasse de instalação da enfermaria Covid ; que os procedimentos administrativos para apuração das comorbidades , não sabe sobre o resultado final dos procedimentos; que não encaminhou o certificado de comorbidade a Comissão de Inquérito administrativo porque acompanhou o parecer da assessoria jurídica em função do regramento; que comprou 2400 hidroxicloroquina no primeiro momento , pois não sabia o que era certo ou errado e o que iria acontecer; que a secretaria não tem um protocolo específico e que os médicos são os responsáveis para analisar cada caso; que a prestação de contas da Santa Casa de Caridade é entregue a Secretaria e encaminhado a Controladoria interna; que não sabe nada sobre os gastos não COVID pela Santa Casa de Caridade; que o teste em massa não diz muita coisa ; que a instalação de esterilizador e ar condicionado nas salas dos dentistas foi para uso no COVID , mesmo os dentistas trabalharem esporadicamente ; que os equipamentos comprados com recursos COVID foi disponibilizado as unidades e que se eles não utilizam a responsabilidade de cada unidade; que a secretaria Municipal tem a coordenação primária a Saúde ; que houve uma redução dos exames extra COVID ; que encontra-se em negociação para um novo termo aditivo para passagem do Centro COVID para a Santa Casa de Caridade; que é a favor do retorno as aulas; que quem discute os contratos e termos aditivos são os diretores Geral e financeiro da Santa Casa de caridade e não o provedor; que pagou duas folhas de pagamento da Saúde com recursos COVID; que não sabe

se a Santa Casa de Caridade colocou recursos próprios na COVID; que no inicio da Pandemia teve preços praticados pelos fornecedores muitos divergentes ; que a Santa Casa de Caridade nunca solicitou a Secretaria de Saúde o medicamento Tocilizunabe ; que o CTI João Paulo Segundo não presta serviços ao Munícipio ; que não sabe quem responde pelo CTI João Paulo Segundo .

DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO CPI - OITIVA DA CONTROLADORA INTERNA DA PREFEITURA.

Iniciada a oitiva do Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Cantagalo , Marilda Guimarães Lima, no dia 03 de novembro de 2021 , às 15 horas, na condição de testemunha essa informou que não existe um fiscal de contrato específico, e sim quando é feito cada contrato ; que todos os processos passam pela mão da controladoria; que os contratos da portaria 1393/2020 não estavam obrigados a passar pela controladoria; que passou pela controladoria somente para efeito de visualização; que as prestações de contas da manutenção da enfermaria covid da Santa Casa de Caridade era oscilativa e tinha variações; que quando a prestação de contas chegava poderia ser compensada na próxima prestação de contas; que com relação as prestações não ter assinatura essas estão aprovadas; que fiscalizou os gastos com recursos de covid , que a nota de engenheiro na verdade é de uma empresa para construção da sala de estabilização; que os gastos foi para estruturar a Santa Casa de Caridade para combate ao COVID e que todos os recursos foram aplicados na Santa Casa; que considera o gasto na construção como pequena reforma; que o não uso dos aparelhos nos USF tem com justificativa o excesso de barulho; que a contratualização da Santa Casa em período menor é uma coisa a ser pensada ; que não se atentou quando o Dr. Esdras Gil como Secretário assinou um dos termos aditivos com a Santa Casa de Caridade e também era Presidente do Conselho Deliberativo da Santa casa de Caridade ; que a Controladoria hoje está estruturada, que não é o ideal mas conseguiu melhorar a estrutura ; que não identificou discrepância na compra de Álcool Gel das secretarias, o que houve foi disputa de mercado; que não houve nenhuma notificação da controladoria quanto as discrepâncias de preços de álcool gel; que as prestações de contas

da Santa Casa de Caridade são informais e que não viu a necessidade de ir à Santa Casa para verificar assinaturas nas notas fiscais e nas transferências; que não existe a obrigatoriedade de prestação de conta dos recursos da portaria 1383/2020 ao controle interno.

9-DO RELATÓRIO

É sabido que o agente público deve observar algumas regras para um bom desempenho da atividade no setor público, regras essas que constituem os princípios da Administração Pública, que estão presentes no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, como a LEGALIDADE que é a obrigatoriedade dos servidores de fazerem apenas o que está previsto na Lei,; a IMPESSOALIDADE que tem como objetivo a finalidade pública, sem promover interesses pessoais, vedação de promoção pessoal de agentes públicos em quaisquer atos, obras, serviços, publicidade de atos, programas e campanhas; MORALIDADE ADMINISTRATIVA , ou seja seguir padrões éticos esperados em determinada comunidade; PUBLICIDADE que os atos praticados pela Administração Pública devem ser publicizados oficialmente, para conhecimento e controle da população e a EFICIÊNCIA que compreende-se por quando o agente cumpre com suas competências, agindo com presteza, perfeição, buscando sempre o melhor resultado e com o menor custo possível, no sentido econômico-jurídico..

Desta forma a administração pública deve guiar-se pelos princípios acima expostos , principalmente com eficiência e transparência.

O Município, como sabemos, é sustentado pelos recursos públicos vindos dos contribuintes, em transferências Estadual e Federal. Dessa forma o Gestor Público deve assumir a responsabilidade pela sua aplicabilidade e esta Casa de Leis, como fiscal do executivo, não pode ficar omissa em investigar esses gravíssimos fatos, o que foi feito no decorrer de 120 dias de oitivas , diligências e verificação de documentos .

Na presente questão, essa comissão teve inúmeras denúncias de irregularidades da Administração Pública Municipal , como fura Fila, transporte de vacinas em seringas, pagamento de horas extras de servidores em regime especial e também na fiscalização ao recursos

COVID, com gastos indevidos no atendimento aos pacientes cantagalenses, sendo esses pela Secretaria de Saúde e também na Santa Casa de Caridade de Cantagalo, além do número excessivo de mortes pela doença (65) até dia 24 de novembro de 2021 .

Urge a necessidade de um modelo gerencial na gestão administrativa , capaz de realizar a função Pública de forma eficiente, moderna , acompanhando a evolução econômica e financeira , sem olvidar dos princípios basilares que orientam a administração Pública .

Iniciado os trabalhos dessa comissão , foi deliberado na primeira Sessão que fosse oficiado ao Sr. Joaquim Augusto Carvalho de Paula- Prefeito Municipal , Dr. Márcio da Silva Barbas – Secretário Municipal de Saúde , Dr. Marcio Barenco Correa de Mello -Juiz de direito de Cantagalo e Dr. Nestor Rocha e Silva – Promotor de Justiça de Cantagalo , dando publicidade aos atos dessa Comissão Parlamentar de Inquérito e deliberou-se ainda que as sessões deliberativas seriam as quartas feiras, após as sessões de oitivas, sempre iniciadas com horário deliberados em sessões anteriores .

Em sua primeira Sessão foi deliberado também, a convocação do Secretário Municipal de Saúde de Cantagalo, Dr. Márcio da Silva Barbas, bem como fosse oficiado ao Secretário, solicitando o encaminhamento de todos processos de vacinas COVID recebidas pelo Munícipio e o encaminhamento dos processos de recebimentos de recursos COVID e de liquidação dos mesmos, desde início da pandemia, incluindo os repasses a Santa Casa de Caridade de Cantagalo com a respectiva prestação de Contas.

Partindo para a elaboração do relatório dessa comissão, esse será dividido em duas partes, sendo a primeira com relação ao tratamento dado aos Munícipes Cantagalense e também aos recursos COVID advindo dos governos Federal e Estadual, alocados no Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo, através da Secretaria Municipal de Saúde , com responsabilidade do Senhor Secretário Municipal de Saúde, Dr. Marcio Da Silva Barbas e a segunda parte relacionado aos repasses feitos pelo Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo a Santa Casa de Caridade de

Cantagalo(Hospital de Cantagalo) com responsabilidade do Seu Provedor Carlos Teixeira Camacho, momento esse que essa Comissão passa a apurar onde efetivamente foi gasto os recursos do COVID encaminhado ao Município de Cantagalo .

Ao iniciarmos os depoimentos e recebimento de documentos solicitados, ficou evidenciado que os valores repassados ao Município de Cantagalo pelo Estado do Rio de Janeiro e pela Governo federal para enfrentamento a COVID 19 , conforme oficio 301/SMS/2021 é na quantia astronômica de R$ 7,351,075,82(Sete Milhões , trezentos e cinquenta e um mil, setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Desses R$ 7,351,075,82 , apesar de divergência de informações em ofícios encaminhados a essa Comissão pela Secretaria de Saúde de Cantagalo , dando conta de que foram repassados R$ 3.963.538.34 segundo ofício 278/2021 , R$ 1.836.012,80 conforme ofício 301/sms/2021 e R$ 1.905.893.78 conforme ofício 365/sms/2021 , essa comissão após esclarecimentos do Secretário Municipal de Saúde considerou os valores de R$ 1.975.775.08 que forma o montante repassado a Casa de Caridade de Cantagalo para enfrentamento a COVID 19 .

Dando seguimento as apurações, foi verificado por essa comissão que a Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo, não conseguiu utilizar e trabalhar de maneira eficaz os recursos recebidos para enfrentamento a Covid , não utilizando os preceitos básicos da administração Pública e ainda não fiscalizando os repasses feitos a Santa Casa de Caridade de Cantagalo conforme será exposto abaixo:

1) O Município de Cantagalo não investiu parte do recurso em uma campanha concreta, adequada, eficaz para o prevenir e combater o Corona vírus e consequentemente proteger sua população;
2) O Município de Cantagalo não utilizou os recursos advindos para o combate ao Corona vírus na contratação de uma equipe específica para trabalhar no Centro COVID instalado para atendimento a população com Sintomas da referida doença;
3) Ao utilizar as equipes do USF do Município para atendimento no Centro COVID, esse prejudicou em muito o atendimento de rotina e

o atendimento diário dos USFs , sem contar que utilizando esses profissionais, o Secretário colocou em risco de contaminação toda a sua rede e a população por ela atendida ;

4) O Município em nenhum momento, apesar de ter comprado 16 tendas , montou sequer um posto de testagem para rastreamento do Corona Vírus ;

5) O Munícipio sem nenhuma explicação , fez transporte de vacinas em seringas , colocando em risco a eficácia da mesma ;
6) O Munícipio sequer compareceu no dia de distribuição de vacinas no Município de Cordeiro no dia 01/06/2021, para retirada da cota que era de direito do município e consequentemente da população , sendo obrigado a ir ao Rio de Janeiro pegar as vacinas do Município e com isso atrasar a aplicação de doses ;
7) Que o Município em nenhum momento , mesmo recebendo R$ 7,351,075,82, não contribui em nenhuma situação para compra do medicamento Tocilizumabe , de valor muito elevado , fazendo com que as famílias dos doentes tivessem que fazer campanha em redes sociais ;
8) O Município adquiriu inúmeros equipamentos para seus postos de USF com recursos COVID , mas em sua maioria, para uso em locais diverso ao enfrentamento ao COVID , sendo comprovado em visita desses vereadores conforme relatório de vistoria em anexo ; para melhor esclarecer , foi adquirido com recursos do COVID conforme ofício 278/2021:

10 lavadora ultrassônicas para **limpeza de instrumentos odontológicos,** no valor de R$ 8,450,00 – (Proc. 705/2020 caixa 05) quando no período da pandemia, os dentistas do Município sequer trabalharam, devido ao alto risco de contaminação ;

16 tendas sanfonadas 3x6 - no montante de R$ 30.230.00 – (Proc. 719/772/2020 caixa 05 e 06) quando sequer tivemos uma tenda montada no Município para rastreamento e testagem no enfrentamento a COVID ; com exceção a uma tenta montada na

Praça Zilda Estorani Guzzo, que foi montada as pressas ,pois os testes que a secretaria de Saúde tinha em estoque estariam para vencer , conforme depoimento do próprio secretário de saúde ;

14 ar condicionado de 12000 btus no valor de 32,800,00- (Proc. 705/2020 caixa 05), Após visita desses vereadores em nenhuma situação os mesmos estavam instalados em sala de vacinação ou área de atendimento COVID. E para piorar tinha sala de vacinação com ventilador (conforme foto); sem contar que em dois USF (Boa Sorte e Euclidelândia) tinham sido estalados quatro ar condicionados em locais distintos da vacinação, quando só existia somente uma sala de vacinação.

9 geladeiras Consul 340 lts – no valor de R$ 22.500.00-(Proc 705/2020 caixa 05) em sua maioria sendo utilizadas de forma diversa a COVID 19 , como em Cozinha , corredor e sala de esterilização. Lembrando que já existe em cada posto uma câmara de conservação de vacinas adquirida com recursos COVID.

4 micro ondas – no valor de R$ 2.936.00 e 04 cafeteiras – no valor de R$ 1.695.00 , todos equipamentos sendo utilizados em sua maioria em setores não ligados a área COVID .

03 auto clave 12 litros no valor de R$ 7,800,00, (Nota de Empenho 916) para utilização de esterilização de equipamento não COVID;

9) Foi constado também que a Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo utilizou-se dos recursos COVID para pagamento de folha de pagamento mensal de seus servidores no valor de R$ 2.299.043.03, (Proc. 730/751/2020 caixa 06), quando isso era de obrigação de ser pago com recursos Próprios; conforme oficio 189/2021 referente a Lei 1571/2020;

10) A Secretaria de Saúde de Cantagalo recebeu o valor de R$ 954,824.68 referente a portaria do Ministério da Saúde 1393/2020 de 21 de maio de 2020 para repasse a Santa Casa de Caridade , e segundo foi estabelecido na mesma , a Secretaria tinha prazo de cinco 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento pelos fundos Municipais de Saúde para transferir os recursos , sendo efetuado o credito a Santa Casa de Caridade somente em 18 de novembro de 2020, ou seja seis meses depois;

11) Foi constatado por esse comissão que a Secretaria de Saúde de Cantagalo, mesmo sem comprovação cientifica no processo 0503/2020 comprou 1440 comprimido de Hidroxicloroquina no valor R$ 3.39 e para piorar no processo 426/2020 - 1000 comprimidos no valor R$ 4.70 , ou seja com preço muito acima do mercado;

12) Que mesmo repassando o montante de R$ 1.975.775.08 para a Casa de Caridade de Cantagalo , a Secretaria de Saúde ainda comprou 02 respiradores mecânicos /ventilador pulmonar no valor de R$ 86,000,00 (Proc. 510/2020 caixa 07) que segundo o próprio Secretário não utiliza esse equipamento nos postos de saúde do Município e ainda alugou por seis meses mais 3 respiradores por 5.505.69 mensais conforme ofício 278/2021 e emprestou a Casa de Caridade de Cantagalo;

Foi apurado no decorrer dos trabalhos, a Secretaria de Saúde do Município, junto aos seus órgãos controladores e fiscalizadores, também

foram omissos em seu dever de fiscalizar os gastos com enfrentamento a Pandemia no Município e os **graves desvios de finalidade.**

O Conselho Municipal de Saúde tem o dever de fiscalizar, não somente as contas do Fundo Municipal de Saúde, como também as políticas públicas voltadas a saúde da População .

Nesse contexto o Conselho Municipal de Saúde que tinha como Presidente o Dr. Esdras Gil, que acumulava irregularmente inúmeras funções ligadas a fiscalização dos recursos, que por vez é chefe de serviço da Secretaria de Saúde de Cantagalo, era presidente do Conselho Deliberativo da Santa Casa de Caridade de Cantagalo , é prestador de serviços da Casa de Caridade de Cantagalo e ainda é o responsável pelo Laboratório da Santa Casa .

Apesar de ser difícil explicar o acumulo irregular dessas funções, o mesmo no leva a conclusão de que o Conselho sob a presidência do Dr. Esdras Gil não tinha a mínima imparcialidade para deliberar, fiscalizar e aprovar as contas do Fundo Municipal de Saúde e também nas prestações de contas da Casa de Caridade, o que se prova pelo pedido de demissão dos dois Conselhos após oitiva nessa comissão.

Partindo da premissa, foram detectados, conforme exposto acima, que não houve por parte do Conselho Municipal de Saúde fiscalização concreta, seja nas contas do Fundo, na aplicação dos recursos para enfrentamento a Covid 19, nas deliberações da Secretaria de Saúde e nos repasses a Santa Casa de Caridade .

Essa Comissão ainda constatou que no período de COVID foi criada um Comitê de Crise COVID pelo executivo, onde havia membros de todos os setores envolvidos; ocorre que as decisões adotadas pelo Comitê, no mínimo deveriam ser colocadas em prática, mas infelizmente por interferência do Chefe do Poder executivo, algumas decisões eram desobedecidas pela Saúde do Município.

Ficou constatado também através de depoimento do Próprio Secretário de Saúde que realmente foram transportados vacinas seringas , contrariando as recomendações dos fabricantes , contudo o procedimento

foi paralisado após interferência da Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Cantagalo; foi contatado que houve o chamado " fura Fila" em escala muito pequena , tanto na prioridade de vacinação, quanto nas declarações de comorbidades que infelizmente a Ex-Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e inquérito Administrativo confirmou a interferência do Secretário Municipal de Saúde e se demissionou .

Quando partimos para um segundo momento, que se trata especificamente da **apuração aos repasses COVID feitos a Casa de Caridade de Cantagalo,** com os depoimentos do Provedor, Administradora, Tesoureiros, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo, Farmacêutica e do médico responsável pelo CTI daquele nosocômio, nada se pode apurar, pois ninguém sabia de quase nada.

Que a Santa Casa de Caridade de Cantagalo, mesmo sendo filantrópica assumiu a administração do Hospital de Cordeiro-RJ, que segundo informações teve sua falência decretada, desta feita nomeou como administrador o membro do Conselho Fiscal da Santa Casa de Caridade de Cantagalo e esposo da administradora de Cantagalo, passando a comprar tudo para a manutenção do Hospital de Cordeiro com o CNPJ da Santa Casa de Cantagalo.

Além do narrado, as prestações de contas da Santa Casa de Caridade à Secretaria Municipal de Saúde, em nenhum momento teve as notas fiscais e autorização de pagamento assinadas pelos responsáveis, demonstrando uma incerteza sobre a legalidade dos gastos.

Foi possível verificar por essa comissão que a Santa Casa de Caridade de Cantagalo é administrada por dois supostos funcionários, Alan Rodrigues Barros e Rodrigo Nassar da Silveira, que têm carta branca do Provedor para fazer o que bem entendem e da forma como entendem.

Como forma de explicar o nosso entendimento, podemos citar os depoimentos do Provedor da Santa Casa de Caridade de Cantagalo que não sabia sequer os valores repassados aquela Instituição e que comparecia muito pouco a Instituição, que não adiantava a convocação do

Vice Provedor, pois o mesmo não sabia de nada, o que nos levou a entender que até mesmo a senha da assinatura digital do Provedor ficava com os funcionários que administram o Hospital .

Podemos citar ainda a administradora nomeada para tal, que também não sabia de nada, dos tesoureiros que disseram que a Santa Casa tinha duas contas correntes e na verdade foi apurado e confirmado por essa comissão que a Santa casa tem sete contas bancarias; conforme depoimento do próprio diretor financeiro e que só assinavam cheques, quando na verdade eram feitas transferência bancárias, do conselho fiscal que nada soube explicar sobre a aplicação dos recursos COVID e que segundo o próprio membro do Conselho, ouvido nessa comissão , disse que eles somente se reúnem uma vez ao ano e do presidente do Conselho Deliberativo que também nada acrescentou .

Foi observado por essa comissão que após depoimentos dos membros da Direção da Santa Casa de Caridade de Cantagalo que a mesma tem em sua formação no mínimo curiosa, várias pessoas que só fazem números, não sabem de nada e ainda com grau de parentesco elevado.

Os recursos repassados a Santa Casa de Caridade pelo Munícipio, também foram no nosso entendimento, utilizados e trabalhados de maneira ineficaz, não utilizando os recursos de forma absoluta no tratamento, combate e enfrentamento a COVID 19 conforme será exposto abaixo:

1) Foram adquiridos com recursos COVID repassados a Santa Casa , inúmeros materiais de construção , vergalhões, concreto , cimento entre outros;
2) Foi contratado empresa de engenharia para construção de sala de estabilização que não é utilizada para área COVID;
3) Foi adquirido carro de Anestesia para centro cirúrgico ;
4) Foi adquirido moveis e utensílios para uso em área não COVID ;
5) Foi adquirido Alto Clave que não é utilizados em área covid , entre outros materiais;

Assim prevê a Portaria 1393/2020 :

"Dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19".

Art. 5º A integralidade dos recursos transferidos às entidades beneficiadas deverá ser aplicada, obrigatoriamente, na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e **na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva**, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos **para enfrentar a Pandemia da Covid-19** e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.

Conforme pode ser observado a portaria do Ministério da Saúde é clara ao apontar **que pequenas reformas poderiam ser feitas,** mas o que foi apurado por essa Comissão é que a Santa Casa fez construção de uma nova área em suas dependências para atendimento não COVID e adquiriu vários equipamentos não necessários para tratamento COVID, portanto houve grave **desvio de finalidade** da utilização dos recursos.

Em nenhum momento essa comissão conseguiu descobrir quem realmente era o responsável pelo CTI João Paulo II, instalado dentro da Santa Casa de Caridade, pois ninguém quis dizer para comissão quem era o "Dono do CTI ", trazendo dessa forma muita suspeita de irregularidade. Somente quando essa comissão pediu uma cópia do Contrato firmado com o CTI João Paulo II, essa Comissão conseguiu descobrir que é a verdadeira dona do empreendimento.

Portanto entendemos que essa empresa privada, está usando de **fachada** a filantropia da Santa Casa de Caridade de Cantagalo para lucrar com os benefícios concedidos a uma instituição filantrópica.

Como podemos observar a Santa Casa de Caridade de Cantagalo , firmou credenciamento do CTI João Paulo II , junto ao Estado do rio de janeiro por três meses no Valor de R$ 2.925.000.00, conforme reportagem abaixo e com esse recurso, entendíamos ainda ser para atendimento gratuito dos pacientes lá internados , quando por várias vezes recebemos reclamações que alguns atendimentos no CTI de Cantagalo, com a indicação verbal do medicamento **Tocilizumabe** , remédio esse sem nenhuma comprovação científica , fez com que familiares de pacientes internados fossem para as redes sociais fazerem campanhas para compra desse medicamento que custava em torno de R$ 14.000.00.

Lembramos que o referido medicamento, que não tem nenhuma comprovação cientifica era indicada pelo médico à família, mas em nenhum momento era prescrito em receituário e foi dada a 12 pacientes internados no CTI de Cantagalo e somente 4 se salvaram da doença , os demais infelizmente vieram a óbito .

Essa Comissão apurou ainda que a utilização do medicamento Tocilizumabe estava sendo feita, sem a fiscalização e acompanhamento do farmacêutico responsável junto a Conselho de farmácia do estado do Rio de Janeiro, Sr. Rodrigo Romito que sequer frequenta o Hospital .

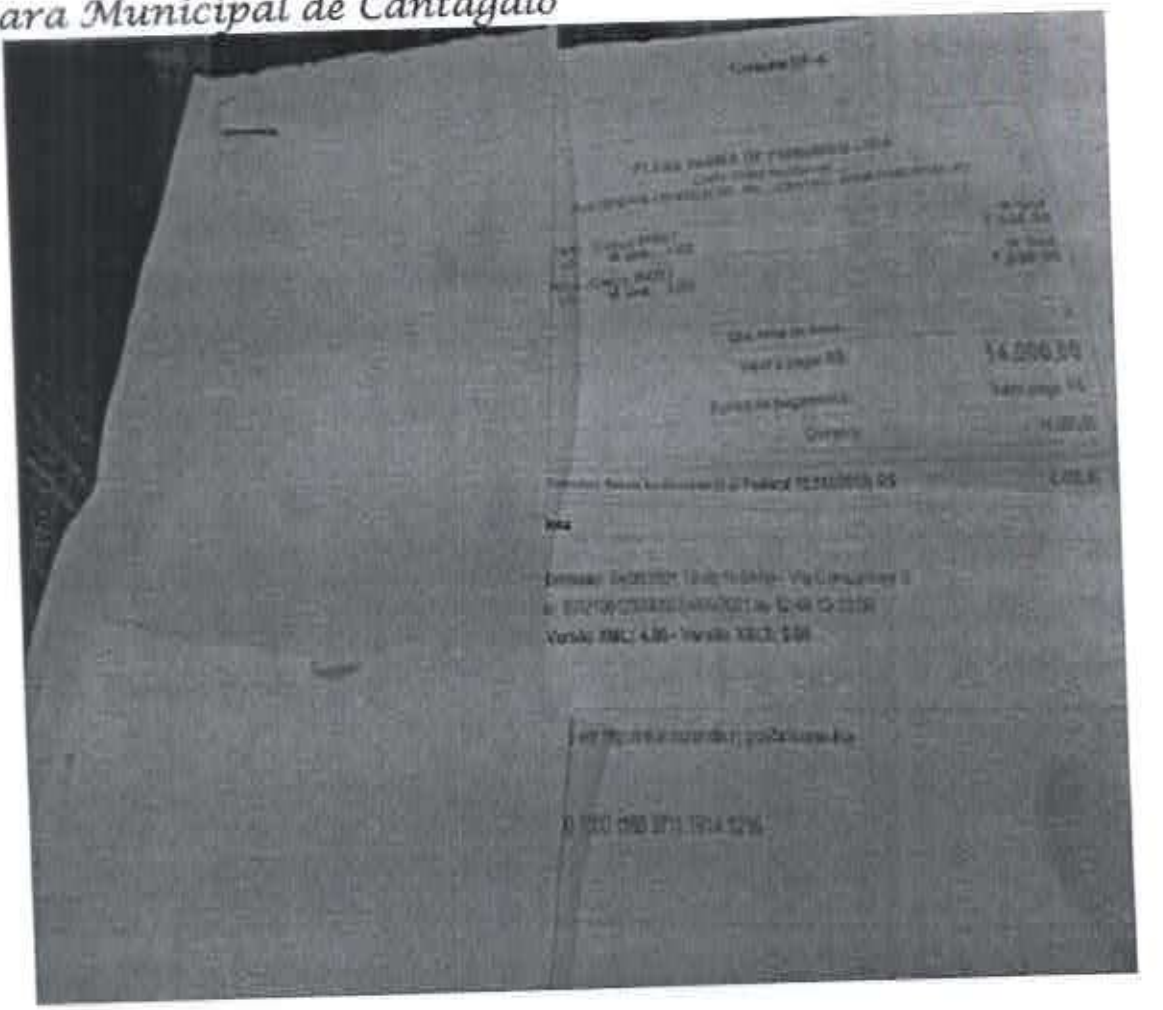

18:08

Pesquisar

Curtir Comentar

André Luis Vasconcelos
1 h

Gente! Socorro! Meu irmaoVai ter que tomar o remédio que custa de 10 a 15 mil reais pra não ser intubado😭😭😭 minha mãe vai mandar o número da conta daqui a pouquinho nas redes sociais.
Socorrooo

51 21 comentários

Curtir Comentar

O médico que eu saiba não deu receita. Pediu de boca. 18:26

Não.pode 18:26

Ilegal 18:26

Mas saiu de dentro do hospital 18:26

E vc sabe que meu irmão não foi o primeiro né 18:27

Vdd 18:27

Ele falou pra minha mãe que não tem comprovação cientifica, mas que está tendo muita eficácia 18:28

Pede p ele prescrever 18:28

Foi o médico do CTI QUE PEDIU 18:28

Tem q prescrever 18:28

A gente não quer deixar meu irmão morrer 18:28

Por isso estamos correndo atrás 18:28

Entendo 18:28

Não estamos dando golpe em ngm 18:29

Estamos desesperados 18:29

Digite uma mensagem

Alessandra

Irgente

Urgente

Suellen Abreu
16 min

Eu sou muito leiga nesse assunto, mas tem um mistério muito grande atrás dessas medicações caras que as vítimas necessitaram, 3 ao certo que tomaram morreram logo em seguida, tem algo errado acontecendo!!!
O que é para ser esperança de viver me faz sentir medo, e acreditar q isso salva alguém cada dia fica mais difícil, pois os resultados visto é outro, ser entubado está quase certo que é uma carta assinada para despedida....
Meu Deus, o que está acontecendo?

Manu Zanon e outras 5 pessoas 10 comentários

Ele só deu o nome

Pede ritinha para pegar receita

A enfermagem tem q dar receita p familia

Tocilizumabe intravenoso 600mg

Só sei esse nome

0:20

Poxa

Não deram receita

E pediu com emergência

Para amanhã

Nós ficamos doidos

0:07

Aa

23:22 44%

medicamento

Marketplace Publicações Pessoas Grup

UTILIDADE PÚBLICA
A nossa amiga Cleidimar Lage, mais conhecida como Cleide da ótica pegou COVID-19 e foi internada no hospital de Santa Maria Madalena. Logo após a internação foi feita uma tomografia, onde constatou que 70% dos pulmões estavam comprometidos e por isso foi transferida para o CTI da cidade de Cantagalo. Em seu tratamento está sendo utilizado uma medicação para não agravar mais o caso. A medicação que ela precisa não custeada é pelo SUS, sendo assim a família precisa comprar e por isso estamos fazendo uma vaquinha para ajudar a família comprar o medicamento. Após já utilizar uma dose de medicamento, precisou de mais duas. O valor do medicamento ficou em R$25.000,00. Podemos contar com a sua ajuda? Vamos ajudar Cleide vencer a covid-19 ...

Amigos, vamos ajudar! Vamos ajudar Cleidinha vencer essa batalha! Deus está agindo e tudo vai dar certo! Toda ajuda será muito bem vinda!

LINK PARA DOAÇÃO: vaka.me/2093441

URGENTE

Nosso amigo Anderson Vasconcelos (CABECINHA)está internado no CTI do hospital de Cantagalo-RJ com COVID e necessita urgente de ajuda financeira para pagar os medicamentos no valor total de R$ 15.000,00.

PIX CPF: 121.584.327-56
(ALESSANDRA VASCONCELOS)
PICPAY

PIX CPF: 501.177.697-20
(RITA LUZIE)
BRADESCO

QUALQUER AJUDA É BEM VIDA!

23:19 45%

Pesquisar

O Robson é meu cunhado, esposo da Natty Ramos.
... Ver mais

23:26 44%

Pesquisar

- LIVRO DE OURO -

A família de JOÃO BATISTA MARTINS PINTO (JOÃOZINHO) [illegible] para o custeio das despesas de seu tratamento durante o período em que permaneceu internado em razão das complicações [illegible] pela contaminação pela COVID-19.

Durante o tratamento, foi utilizado o medicamento Tocilizumabe (declaração em anexo), pelo qual foi paga a quantia de R$ 6.000,00 (seis mil reais), e que se coloca como objetivo dessa arrecadação.

Conforme [illegible] ação, que poderá ser realizada por doação em espécie, transferência bancária (conforme dados abaixo) ou transferência via PIX (escaneando o QRCODE abaixo):

Banco MERCADO PAGO (código 323)
Agência: 0001
Conta: [illegible]
Nome: LUCAS MARTINS DE SOUZA
CPF: 120.452.867-71

Muito obrigado!

Camila Teles e outras 3 pessoas 1 compartilhamento

Curtir Comentar Compartilhar

URGENTE

Morador de Cantagalo

Robson Carlos morador de Cantagalo-Rj está internado no CTI com covid e precisa urgente de ajuda financeira para pagar os medicamentos no valor total de R$10.000,00

Robson perdeu seu pai (Pastor Carlos) há poucos dias e hoje sua mãe (Rosângela) ambos para covid.

Pix: 11936514761
Banco Itaú

Pix: 22981746369
Banco Nubank

PicPay:
@raphaelrosac

Toda ajuda é bem vinda, oremos pela vida do Robson.

VIVO 3G 10:59

< Jose Antonio Jornal da Região...

PÁGINA 4

INFORME JR

Credenciamento entre Estado e Hospital de Cantagalo

Foi assinado um termo de credenciamento entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Santa Casa de Caridade de Cantagalo para o credenciamento de serviços de Unidades Hospitalares do setor privado no Estado, com leitos de terapia intensiva adulto e com leitos de enfermaria clínica, pra atendimento de pacientes críticos, em forma de diárias, que ofereçam assistência médica multi[illegible] ininterrupta) com equipamentos específicos próprios, recursos [illegible]cursos humanos especializados e que tenham acesso a outras tecnologias com finalidade diagnóstica e terapêutica. A assinatura ocorreu no dia 12 de abril deste ano, com valor total estimado de R$ 2.925 milhões, num prazo de três meses.

Dia do Pastor

A lei municipal de autoria do vereador Andinho da Reta institui, no âmbito do município de Macuco, o Dia Municipal do Pastor Evangélico, que será comemorado anualmente no segundo domingo no mês de junho. A lei foi sancionada pelo prefeito municipal Bruno Boaretto.

Dia do Padre

O vereador Andinho da Reta também é o autor da lei municipal 946/2021, que institui no âmbito do município de Macuco, o Dia Municipal do Padre, que será comemorado anualmente no primeiro domingo do mês de agosto. A lei foi sancionada pelo prefeito Bruno Boaretto.

Leilão da Cedae

Conforme exposto, verifica-se que com tantos recursos , seja ele na Saúde do Município , como na Santa Casa de Caridade, os pacientes em estado mais grave, que espera ter um atendimento gratuito no CTI, que recebeu R$ 2.925.000.00 em somente três meses , fica obrigado a fazer campanha em redes sociais para compra de medicamentos , que por certo deveria ser fornecido pelo Município ou pelo Hospital através do SUS.

10-CONCLUSÃO FINAL

Essa Comissão Parlamentar de Inquérito, referente a aplicação dos recursos para enfrentamento a COVID 19 por parte da Secretaria Municipal de saúde, conclui que no período da pandemia, caso houvesse melhor aproveitamento na aplicação dos recursos, poderíamos de forma gradual diminuir em muito os falecimentos de 65 Cantagalenses acometidos pelo vírus , portando conclui :

Que o Secretário Municipal de Saúde, Dr. Marcio da Silva Barbas no exercício da sua função de administrador/gestor do Fundo Municipal de Saúde não direcionou os recursos para enfrentamento a COVID 19 de forma a diminuir e prevenir o contagio da doença e ainda tratar de forma adequada , eficaz aqueles que foram contaminados.

O Secretário Municipal de Saúde desviou a finalidade da aplicação dos recursos, comprando materiais permanentes para seus USFs , até mesmo remédios que não tinham comprovação cientifica e não utilizou-se de meios legais a fiscalizar a aplicação dos repasses à Santa Casa de Caridade .

A Controladoria interna do Munícipio com sua função de fiscalizar e controlar os contratos feitos pela Municipalidade, não se utilizou de meios eficazes para coibir os gastos extra COVID feitos pela Secretaria de Saúde e da Santa Casa de Caridade;

Com relação aos recursos encaminhados pelo Município à Santa Casa de Caridade de Cantagalo, essa comissão concluiu que:

A Santa Casa de Caridade, entidade filantrópica de prestação de serviços Públicos, contratualizados com o Município e com utilização de recursos Públicos deveria no mínimo utilizar-se dos mesmos princípios constitucionais aplicados na administração Pública.

Infelizmente no decorrer dessa CPI foi constatado também que os recursos Públicos transferidos a Santa Casa de Caridade , foram utilizados de forma diversa a alguns princípios da Administração Pública como o da

Moralidade por não obedecer padrões éticos; da **Publicidade** por não ter respeito à divulgação oficial dos gastos com os recursos públicos e principalmente da **Eficiência,** pois esse princípio exige que a atividade administrativa seja exercida de maneira perfeita, com rendimento funcional exigindo resultados positivos para o serviço público e um atendimento satisfatório, em tempo razoável.

E para piorar, não teve por parte do seu diretor Principal a fiscalização dos seus subordinados Alan Rodrigues de Barros e Rodrigo Nassar da Silveira , para a aplicação dos gastos dos recursos repassado a Santa Casa de Caridade de Cantagalo, e muito menos pelo conselho fiscal da instituição.

Portanto Ficou evidenciado que houve facilitação na aplicação irregular dos recursos, haja vista, sequer, existir um controle sobre os contratos de gastos por parte da Secretaria Municipal de Saúde e repasses financeiros a Santa Casa de Caridade de Cantagalo (hospital de Cantagalo) , bem como pagamentos de insumos (álcool em gel e Hidroxicloroquina) acima dos preços praticados pelo mercado desrespeitando as regras insculpidas na Lei 8.666/93.

Analisada a vasta documentação, restou ainda comprovado que no período de 20/03/2020 até a presente data , diante dos diversos depoimentos colhidos, mas principalmente, do depoimento da Sra. Marilda Guimarães Lima, Controladora Geral do Município de Cantagalo, que os recursos para enfrentamento da Pandemia do Covid 19 não sofreu qualquer fiscalização por parte da administração pública, que não aconteceu qualquer auditoria, nem mesmo após diversos indícios de irregularidades no gastos dos recursos.

Por fim, conclui-se que, devido aos fatos acima narrados, houve claro **desvio de finalidade** na gestão das ações e dos recursos destinados para o combate da Pandemia do Covid-19, haja vista a omissão de diversas pessoas que permeiam e permeavam na administração pública municipal.

Diante das diversas irregularidades, negligencias e ilegalidades apuradas pela Comissão Parlamentar de Inquérito, cumprindo o previsto na Lei

Orgânica do Município em seu artigo 30 &3º , recomenda-se que procedam imediatamente as seguintes medidas:

1) A remessa de cópia de todo o conteúdo produzido por esta CPI, inclusive os anexos ao Presidente da Câmara Municipal para que este tome as seguintes medidas :

A) dê ciência imediata ao Plenário;

B) A remessa de cópia de todo o conteúdo produzido por esta CPI, inclusive os anexos, ao Prefeito do município de Cantagalo, em atendimento ao disposto no art. 30 da Lei Orgânica Municipal;

C) A remessa de cópia de todo o conteúdo produzido por esta CPI, inclusive os anexos, ao Ministério Público Federal por tratar-se de recursos federais, para apurar o que é de direito e tomar as providências jurídicas cabíveis , principalmente no que tange a responsabilidade civil e criminal de todos os agentes públicos envolvidos e dos responsáveis pelo Hospital, no prazo de 05 dias em atendimento ao disposto no art. 30 da Lei Orgânica Municipal;

D) A publicação das conclusões desse relatório no órgão oficial de imprensa em 05 dias, em atendimento ao disposto no art. 30 da Lei Orgânica Municipal;

D) A remessa de cópia de todo o conteúdo produzido por esta CPI, inclusive os anexos, para o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que as providências cabíveis sejam tomadas, principalmente no que tange a responsabilidade administrativa;

G) A remessa de copia de todo conteúdo produzido por esta CPI , inclusive os anexos , ao Ministério Publico Estadual para evitar conflitos de competência e atribuição;

E) Encaminhamento de Oficio ao Conselho Regional de Farmácia do estado do Rio de Janeiro, dando ciência de que o responsável técnico junto a Santa Casa de Caridade de Cantagalo não frequenta a instituição.

F) Encaminhamento de oficio ao Conselho Deliberativo da Santa Casa de Caridade de Cantagalo, informando do descumprimento estatutário conforme artigo 16 letra "C" por parte da administração;

G) Se assim entender o Ministério Público , sugerimos a quebra do sigilo Bancário do Secretário Municipal de Saúde de Cantagalo, Dr. Marcio da Silva Barbas , da Empresa Centro de Tratamento Intensivo de Cantagalo LTDA (CTI João Paulo II) com CNPJ 27.279.549/0001-95 , do Provedor da Santa Casa de Caridade, Sr. Carlos Teixeira Camacho, da Administradora da Santa Casa , Dona Izabel Stutz Barros, do Presidente do Conselho fiscal da Santa Casa de Caridade e Administrador do Hospital de Cordeiro Sr. Nirley Mello Ferreira, do Diretor Geral da Santa Casa de Caridade Sr. Alan Rodrigues Barros e do Diretor financeiro da Santa Casa de Caridade, Sr. Rodrigo Nasser da Silveira, .

Cantagalo 24 de novembro de 2021 .

Sérgio Silva Campanate

Vereador – Relator

Estado Do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Relatório de vistoria aos USFs Do Município de Cantagalo

A Presente Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Portaria n. 041 de 30 de julho de 2021 , em conformidade com o regimento Interno dessa casa de leis e o Artigo 30 da Lei Orgânica Municipal de Cantagalo , através dos Vereadores Sergio Silva Campanate, Matheus Lucas de Arruda Câmara, Ozéias da Silva Pereira e Ademir Pontes Diniz , realizaram visitas nos USFs (Unidade Saude da Familia) do Município de Cantagalo e para constar, segue relatório das visitas:

Em visita ao USFs do Bairro São José , Santo Antônio, Boa Sorte , Euclidelândia , Santa Rita da Floresta e dois postos do Centro da Cidade , foi constatado que os equipamentos supostamente comprado para utilização na área COVID não foram encontrados em áreas COVID, sendo esses encontrados na sala do dentista , médicos, Cozinha e até corredor ; foi constatado que em sua maioria as salas de vacinação e recepção não tinha sequer ar condicionado; já no USF de Santa Rita da Floresta tinha equipamento comprado com recursos COVID, parado no almoxarifado com alegação de fazer muito barulho e no USF Djalma Dantas do Centro da Cidade , devido a reforma do Posto , sequer tinha sido instalado no USF provisório.

Declaramos ainda que nos USFs de Boa Sorte e Euclidelândia foram instalado quatro aparelhos de ar condicionado em cada local , nenhum em área COVID.

É o que declaramos em 19/10/2021

Sergio Silva Campanate

Ozéias da Silva Pereira

Matheus Lucas de Arruda Câmara

Ademir Pontes Diniz

RELAÇÃO DE ANEXOS:

Relatório de Vistoria USFs (anexo);

Processos Covid pagos pela Secretaria de Saúde de Cantagalo –

Processo em CD- arquivo distribuição por caixa de 01 a 10

Processos: 013/20, 299/20, 307/20, 308/20, 315/20, 316/20, 319/20, 332/20,338/20, 349/20, 350/20, 354/20, 354/20, 355/20, 356/20, 359/20, 360/20,362/20, 363/20, 367/20, 381/20, 425/20, 426/20, 427/20, 453/20, 462/20,477/20, 478/20, 491/20, 503/20.

Processos:560/20, 571/20, 608/20, 613/20, 643/20, 654/20,656/20, 659/20, 660/20, 705/20, 719/20, 730/20, 751/20, 754/20, 755/20,772/20, 774/20, 775/20, 013/20, 510/20, 759/20, 760/20, 773/20, 776/20,777/20, 004/21, 026/21, 236/21, 260/21, 280/21, 281/21, 289/21, 314/21,343/21, 344/21,345/21,616/20,656/20,773/20,778/20,225/21,248/21,705/20 .

Processos da resposta do Item 3 do Oficio 002/2021- Arquivo Em CD de 29/09 e 27/10 de 2021 .

Oficio 089 SMS- Resposta ao oficio 016/2021 da CPI

Oficio 189 SMS- Resposta ao oficio 017/2021 da CPI

Oficio 278 SMS- Resposta ao Requerimento de Vereador 035/2021

Oficio 301 SMS- Resposta ao Requerimento de vereador 016/2021

Oficio 365 SMS- Resposta ao oficio 009/2021 da CPI

Oficio 383 SMS- Prestação de Contas Hospital

Contrato da Santa Casa com o CTI João Paulo II

Estado Do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Relatório de vistoria aos USFs Do Município de Cantagalo

A Presente Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Portaria n. 041 de 30 de julho de 2021 , em conformidade com o regimento Interno dessa casa de leis e o Artigo 30 da Lei Orgânica Municipal de Cantagalo , através dos Vereadores Sergio Silva Campanate, Matheus Lucas de Arruda Câmara, Ozéias da Silva Pereira e Ademir Pontes Diniz , realizaram visitas nos USFs (Unidade Saúde da Família) do Município de Cantagalo é para constar, segue relatório das visitas:

Em visita ao USFs do Bairro São José , Santo Antônio, Boa Sorte , Euclidelândia , Santa Rita da Floresta e dois postos do Centro da Cidade , foi constatado que os equipamentos supostamente comprado para utilização na área COVID não foram encontrados em áreas COVID, sendo esses encontrados na sala do dentista , médicos, Cozinha e até corredor ; foi constatado que em sua maioria as salas de vacinação e recepção não tinha sequer ar condicionado; já no USF de Santa Rita da Floresta tinha equipamento comprado com recursos COVID, parado no almoxarifado com alegação de fazer muito barulho e no USF Djalma Dantas do Centro da Cidade , devido a reforma do Posto , sequer tinha sido instalado no USF provisório.

Declaramos ainda que nos USFs de Boas Sorte e Euclidelândia foram instalado quatro aparelhos de ar condicionado em cada local , nenhum em área COVID.

É o que declaramos em 19/10/2021:

Sergio Silva Campanate

Ozéias da Silva Pereira

Matheus Lucas de Arruda Câmara

Ademir Pontes Diniz